



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 8.507/2019
PROJETO DE LEI Nº: 158/2019.

EMENTA: “Institui o ‘Projeto de AmiCão nas Escolas’, no âmbito do município de Juiz de Fora e dá outras providências”.

AUTORIA: Vereador Marlon Siqueira

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Institui o ‘Projeto de AmiCão nas Escolas’, no âmbito do município de Juiz de Fora e dá outras providências”.

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 148/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade, não apresentando irregularidades, com exceção do art. 3º, que deverá ser alterado conforme alerta indicado no parecer.** Deste modo, ratifica-se, *in totum* o r. parecer com suas devidas observações.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 02 de setembro de 2019.


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Amparo ao Proc. Legislativo

Recebido em 02/09/19.


Servidora(a)

2055
Matrícula